

JESUFINA, A «MULA»: HISTÓRIA DE UMA REPORTAGEM SOBRE O HUMANO. OU AS TRIANGULAÇÕES IMPERFEITAS DO TRANSATLANTISMO

Jesufina, the Drug «Mule»: Story of a Reportage about the Human.
Or the Imperfections of Transatlantism

Isabel Nery

Bolseira de Doutoramento da FCT, doutoranda em Comunicação (Universidade de Lisboa)
(Portugal)

Através da triangulação transatlântica (África-América-Europa) de uma mulher condenada por tráfico de droga, abordamos o problema da emigração, das questões de género, da criminalidade e do jornalismo. Jesufina estava grávida da terceira filha quando viajou de Cabo Verde para o Brasil, onde se abasteceria com os «pacotes» de cocaína que lhe pagariam para transportar. A «mula», como ficam conhecidas as mulheres que levam e trazem droga em pequenas quantidades, é apanhada no aeroporto. Nunca mais regressará a casa. Nem aos filhos menores que deixou em Cabo Verde. Condenada a cerca de cinco anos de prisão, tem o bebé como reclusa no Estabelecimento Prisional (EP) de Tires, perto de Lisboa. A Cabo Verdiana é apenas uma das cerca de 200 estrangeiras que povoam o sistema de reclusão português. Nas cadeias portuguesas, estas mulheres representam cerca de 18 % das condenadas. A maioria tem filhos, e muitas vivem com eles na prisão. O tráfico de droga é a principal causa de detenções de mulheres estrangeiras em Portugal. Vêm maioritariamente de países de língua portuguesa como Brasil ou Cabo Verde. Representam o motivo errado para a proximidade que a partilha da mesma língua pode significar. O poeta Rudyard Kipling escreveu: «Todos as pessoas de bem concordam / E todas as pessoas de bem dizem / Todas as pessoas simpáticas, como Nós, São Nós / E todos os Outros são Eles: / Mas se atravessarmos o Mar, / Em vez de... / Podes acabar (pensa nisso) a parecer Nós / Como apenas uma espécie de Eles!». Se qualquer estranho é visto como «Ele», uma estranha que cometeu um crime, é negra, é mulher e está grávida, passa a ter tudo contra ela. Mas o Transatlantismo também se faz destas realidades, com as quais há muito para aprender. Sobre Nós e os Outros. Ou apenas sobre os Outros que também são Nós.

Through transatlantic triangulation (Africa-America-Europe) of a woman convicted of drug trafficking, we address the issue of emigration, gender issues crime and journalism. Jesufina was pregnant with her third daughter when she traveled from Cape Verde to Brazil to stock up on the «packages» of cocaine she would be paid to transport. The mule, as women who carry and bring drugs in small amounts are known, was picked up at the airport. She will never return home. Nor to the minor children he left in Cape Verde. Sentenced to little less than five years in prison, she has the baby as a prisoner in the Tires Prison. This woman from Cabo Verde is just one of about 200 foreigners who inhabit the Portuguese seclusion system. In Portuguese prisons, these women represent 18 percent of those convicted. Most have children, and many live with them in prison. Drug trafficking is the main cause of detention of foreign women in Portugal. They come mostly from Portuguese-speaking countries such as Brazil or Cape Verde (although also from Colombia or Romania). They represent the wrong motive for the closeness that sharing of the same language can mean. The poet Rudyard Kipling wrote: «All good people agree / And all good people say / All nice people, like Us, Are Us / And All Others Are They: / But if we cross the Sea, / Instead of... / You can end up (think of it) to seem We / Like just some kind of They!». If any stranger is seen as 'He', a stranger who has committed a crime, is black, is a woman and is pregnant, has everything against her. But Transatlantism is also made of these realities, with which there is much to learn. About Us and Others. Or just about the Others who are also Us.

Palavras-chave

Jornalismo, reportagem, questões de género, transatlantismo, criminalidade feminina

Keywords

Journalism, Reportage, Gender Issues, Transatlantism, Female Criminality

1. Retrato Situação Prisional Portuguesa e norte-americana

De acordo com o último relatório do Conselho da Europa («Prisons in Europe 2005-2015»), a taxa de encarceramento em Portugal, com 137.5 reclusos por cem mil habitantes, aumentou acima da média dos países europeus, que é de 120.2 por cem mil. Se em 2005 o país contabilizava 122 prisioneiros por cem mil habitantes, uma década depois a soma chega aos 138 (Aebi et al., 2018).

Uma tendência há muito observável na realidade nacional, já que Portugal era, em 2001, logo a seguir aos Estados Unidos, o país com maior número de reclusos por cem mil habitantes (Torres et al., 2009, p. 283).

Entre os reclusos europeus, a esmagadora maioria (95 %) são homens, ou seja, apenas 5 % dos prisioneiros são mulheres (Aebi e Tiago, 2019). Porém, a realidade portuguesa é um pouco mais negativa para o género feminino. Embora continuem a ser uma minoria entre os cerca de 14 mil reclusos existentes no País, elas representam 6.1 % da população prisional, uma taxa considerada elevada pelos autores do estudo que compara a situação em vários territórios europeus (Aebi e Tiago, 2019). Isto apesar de já ter sido mais elevada: em 2005, as mulheres chegaram a representar 6.8 do total de presos.

Além de ter mais mulheres detidas, Portugal tem também a segunda maior taxa de tempo de reclusão (31.1 %) entre os mais de 40 países analisados pelo relatório do Conselho da Europa, apenas superado pelo Azerbaijão (Aebi e Tiago, 2019).

Entre a população reclusa feminina, em Portugal a percentagem de estrangeiras é de 17.5 %, ligeiramente abaixo da média de 19.4 % para os países europeus¹. Uma diferença que os autores (Aebi et al., 2018) atribuem à crise económica que Portugal enfrentou a partir de 2008 e que significou um desincentivo à imigração nos últimos anos. Em 2005, Portugal tinha uma taxa de cerca de 19 % de detidas estrangeiras, passando para pouco menos de 18 % em 2015.

Do outro lado do Atlântico a realidade não é melhor para as mulheres reclusas. De acordo com um relatório publicado pelo Vera Institute of Justice, a detenção feminina cresceu exponencialmen-

te desde 1970, ultrapassando largamente o crescimento do encarceramento masculino: de menos de 8 mil reclusas na década de 70, os EUA passaram a ter cerca de 110 mil detidas. No global, a população prisional cresceu de 157 mil indivíduos em 1970 para 745 mil em 2014 (Swavola, Riley e Subramanian, 2016).

Um crescimento que tem penalizado especialmente as mulheres. Se as detenções por tráfico de droga triplicaram para as elas entre 1980 e 2009, para os homens «apenas» duplicaram. Para um retrato mais completo das prisioneiras norte-americanas, que em traços largos se assemelha ao das portuguesas, importa ainda referir que cerca de 80 % são mães (Swavola, Riley e Subramanian, 2016). No caso português, a percentagem pode mesmo chegar a ultrapassar os 83 % (Torres, 2009, p. 76).

Como acontece em muitos países ocidentais, o tráfico de droga é responsável por boa parte das detenções femininas. Nos EUA é a segunda principal causa de reclusão: 32 % das mulheres estão presas por ofensas à propriedade, 29 % por ofensas relacionadas com drogas e cerca de 21 % por desrespeito à ordem pública (Swavola, Riley e Subramanian, 2016).

Neste ponto, o comportamento desviante masculino e feminino diferem, na medida em que as ofensas à integridade física são mais comuns nos homens. Fonseca (2010) identificou a seguinte tipologia de criminalidade mais frequente entre as reclusas do EP de Santa Cruz do Bispo, no norte de Portugal: 54.8 % tráfico de droga; 16 % crimes contra pessoas; 9.6 % crimes contra o património. Menos relevantes na ação criminal feminina no caso das detidas neste estabelecimento são as restantes tipologias, como os crimes contra a vida e contra o Estado.

Porém, outros traços, como a discriminação, são transversais. Nas prisões femininas norte-americanas há maior proporcionalidade de negras (44 % das reclusas são negras, 36 % brancas e 15 % hispânicas), pobres (60 % não tinha emprego a tempo inteiro no momento da detenção, percentagem que desce para 40 % no caso da população masculina), vítimas de violência e diagnosticadas com algum tipo de problema mental (Swavola, Riley e Subramanian, 2016).

Outra das mais evidentes características transnacionais é a pobreza. O mesmo estudo (Swavola, Riley e Subramanian, 2016) indica que uma mulher negra sozinha declara rendimentos médios líquidos de 100 dólares, uma hispânica de 120 e uma branca de 41 500 dólares. Para os homens os valores são de 7 900 dólares, 9 730 e 43 800, respetivamente.

Em suma, as mulheres reclusas de ambos os lados do Atlântico são: pobres, pouco letradas, mães

solteiras e estão maioritariamente detidas por crimes relacionados com o tráfico de droga.

Agora imagine-se que uma só mulher encarna todas estas características e ainda lhe acrescenta a da ilegalidade por ter tentado passar a fronteira entre os dois continentes – o americano e o europeu – com droga para traficar. Fica presa pelo caminho, em Portugal, onde acabaria por cumprir pena durante vários anos. Mas, uma vez libertada, decide permanecer no território, ilegalmente por não ter direito à nacionalidade portuguesa.

É à luz deste caso de transatlantismo disruptivo, trabalhado em reportagem (Nery, 12/04/2013, 05/07/2012, 03/05/2012) nos estabelecimentos prisionais portugueses de Tires, Santa Cruz do Bispo e Rhode Island, nos EUA, bem como em livro (Nery, 2012), e, mais tarde, em filme de animação (Madeira, 2014, <https://www.youtube.com/watch?v=s6zZwWtUdow>, que tentamos conhecer melhor esta realidade.

2. Uma reportagem, muitas realidades

Através do tudo que uma das reclusas do EP de Tires tinha contra ela (ser mulher; mãe; negra; imigrante; ilegal e pobre), traçamos um retrato humano do que pode correr mal (ou talvez não, como veremos adiante) com o transatlantismo distópico.

Jesufina, 36 anos, mãe de dois filhos em Cabo Verde e grávida de um terceiro, foi apanhada com dois quilos de cocaína colados às pernas no aeroporto de Lisboa. Tentava traficá-los de um país da América do Sul, o Brasil, para África. Por estar grávida recusou-se a passar no raio x do aeroporto. O comportamento levantou suspeitas e provocaria a sua detenção, logo ali. Pelo crime, de moldura penal grave, foi condenada a uma pena de quatro anos e 9 meses na prisão.

Três anos, um mês e vinte e seis dias depois, a reclusa número 36 é autorizada a sair em liberdade condicional. Deixa a cadeia, onde passou quase toda a gravidez, com uma filha de 3 anos nos braços. Não tem emprego nem casa. Como residente ilegal e condenada pela justiça, não sabe sequer se poderá permanecer no país. Corre mesmo o risco de ser expulsa de Portugal por ser estrangeira e ter cometido um crime punível com pena superior a um ano de prisão. Por isso, e apesar da alegria sentida com a tão desejada liberdade, no dia em que deixa o estabelecimento prisional, questiona-se: «O que vou fazer com essa liberdade?». Sem papéis nem autorização de residência, com 375 euros no bolso, ganhos a trabalhar durante a reclusão, resistirá a reincidir? (Nery, 2013).

No início da década, em 2000, as cadeias femininas portuguesas tinham 138 condenadas vindas

de outros países, em 2006 chegaram às 250 e em 2009 eram 196. O tráfico de droga é o responsável pelo crescimento de estrangeiras nos estabelecimentos prisionais portugueses. Mais de 80 % são presas por esse crime. Na sua maioria vêm do Brasil, Cabo Verde, Roménia e Colômbia (Nery, 2012, p. 67). A tendência parece manter-se, e atingir tanto homens como mulheres, já que investigações mais recentes (Aebi et al., 2018) permitiram concluir que em dez anos (2005-2015), Portugal registou um aumento de 4,6 % no número de estrangeiros presos, sendo considerado pelos autores que o país tem um número relativamente elevado de população estrangeira encarcerada.

Em Portugal, em 2007, 66 % dos reclusos estavam detidos por crimes direta ou indiretamente relacionados com drogas (Torres et al., 2009, p. 227). Dada a prática generalizada de castigar mais fortemente o tipo de crime (tráfico de estupefacientes) que é também mais comum entre as mulheres – 57.1 % das reclusas foram condenadas por tráfico de droga, contra 23.7 % dos homens (Torres et al., 2009) –, a reclusão feminina tem vindo a agravar-se: «Os tribunais tenderam a trilhar sobretudo no sentido da severidade os caminhos abertos pela lei. Tal severidade no caminho da criminalidade fez-se especialmente sentir no domínio do tráfico» (Cunha, 2002, p. 308).

Tudo isto leva a que Portugal (Torres et al., 2009, p. 56) tenha a terceira maior percentagem de reclusão feminina (cerca de 6 %) na Europa, depois do Mónaco (20.6 %) e de Espanha (7.7 %). Já em 2001, o país registava níveis de detenção superiores à média europeia, apesar de a criminalidade ser inferior à de outros territórios (Torres et al., 2009, p. 32). Dados do mais recente estudo do Conselho da Europa (Aebi e Tiago, 2019) indicam que 6.4 % dos reclusos em Portugal são mulheres, enquanto a mediana europeia é de 5 %.

Uma taxa de criminalidade feminina tão elevada explica-se, em parte, por a venda de droga ser considerada uma atividade simples que, muitas vezes, não está associada à ideia de crime. O negócio permitido pelo tráfico, familiar e inserido no bairro, relativiza a transgressão. Além de levar um maior número de mulheres do que de homens à cadeia, este crime impõe também períodos de reclusão superiores. Em média, o tempo de permanência das mulheres nas prisões está acima da dos homens (Fonseca, 2010).

Embora haja cada vez mais mulheres envolvidas na venda de droga, nem por isso lideram o negócio, já que raramente são mais do que retalhistas. Estando no lugar mais baixo da hierarquia, têm também mais probabilidades de serem presas (Fonseca, 2010). Correios de droga, ou «mulas» como Jesufina, as mulheres executam tarefas mais facilmente

¹No Estabelecimento prisional de Santa Cruz do Bispo, registaram-se as seguintes proveniências: 81.9 % Portuguesas; 10.1 % da América do Sul; 4.3 %, da União Europeia; 2.7 %, de outros países da Europa; 1.1%, de África (Cristina Reis Fonseca, *Crime e castigo: As mulheres na prisão*). Um outro estudo (Torres, 2009, p. 65) indica que mais de 80 % da população reclusa em Portugal nasceu no continente europeu, cerca de 15 % no continente africano e 3.5 % na América Latina.

detetadas pelos organismos policiais, assim como mais penalizadas pela legislação (Fonseca, 2010).

E nem um oceano de distância impede este transatlantismo vertido em história de criminalidade. Augustine, 54 anos, personifica uma entre muitas das reclusas norte-americanas que emprestou toda a sua vida ao sistema de justiça. Está detida por causa de «um acidente com drogas». Da sua história faz parte um filho de 12 anos que anda em país adotivos desde os 18 meses – por causa da cocaína (Nery, 2012).

Nos Estados Unidos, a Open Society Foundation detetou tendências idênticas entre as mulheres presas por este crime no México²: pressionadas pelos homens a vender droga, principais responsáveis pela subsistência dos filhos, mais facilmente apanhadas em flagrante devido ao tráfico de bairro, as mulheres têm sido as mais castigadas pela chamada «guerra ao narcotráfico» (<https://www.youtube.com/watch?v=8tDBiaKR81c#action=share>).

O tráfico tornou-se, assim, uma constante na vida das mulheres reclusas. Em Portugal, como nos EUA ou noutros países do continente americano. O que fazer com os filhos é o dilema que as mulheres – e os sistemas de justiça têm de enfrentar de forma cada vez mais frequente.

3. Mães e filhos na cadeia

Vimos já que cerca de 80 % das reclusas são mães. Que efeito tem essa realidade, que se agrava mundialmente, na vida das crianças?

Estudos sobre mães presas publicados por Sandra Enos, investigadora em Rhode Island, autora do livro *Mothering from the inside – Parenting in a Women's Prison*, permitiram-lhe concluir que «algumas mães viam os seus crimes como suporte e resposta para as necessidades da família» (Enos, 2009, p. 131).

Embora Portugal permita a permanência de filhos até aos 3 anos (ou, excepcionalmente, até aos 5) com as reclusas, pouco se sabe sobre o efeito que essa opção tem nos descendentes.

Entrevistas a filhos de prisioneiras permitiram elaborar um relato na primeira pessoa que conjuga a realidade de diferentes crianças sem comprometer a sua identificação. Para melhor compreender o impacto da prisão materna, reproduzimos aqui um excerto dessa compilação de relatos e percepções (Nery, 2014):

Sou uma das 24 crianças que vivem na prisão de Tires com as mães³. Vim para cá aos 3 anos porque a minha mãe fez uma asneira: andou a vender droga. Eu sabia que ela não era a única. Quando cá cheguei os crescidos explicaram-me que mais de metade das outras mulheres fizeram o mesmo que a minha mãe. Já me tinham dito que não era certo fazer isso, mas a minha mãe dizia que precisava do dinheiro para podermos viver⁴. Quando lhe perguntavam a profissão, ela respondia: «Traficante de droga». Costumava dizer que crime era matar e nós não estávamos a matar ninguém. Uma vez expliquei-lhe que matava na mesma, só que era aos bocadinhos. Mas ela disse-me que eu não sabia do que estava a falar. Acho que o juiz concordou comigo porque decidi que ela tinha de ficar presa oito anos. Ficou zangado por ela ser reincidente e castigou-a mais ainda⁵. Foi triste ver a minha mãe ser presa⁶. Nem me deram tempo para crescer. Cresci num instante. Gostava de ter ficado com o meu pai, mas ele não quis. Parece que costuma ser assim com a maioria dos meninos. Ouvei os crescidos dizerem que iam procurar uma instituição para mim e fiquei assustado⁷. [...] Quando me puseram na casa de acolhimento fiquei muito zangado. Parti a porta com pontapés e gritei até me cansar. Às vezes não sei porque são os adultos a tomar conta de nós. Não percebem nada de nada! [...] Na altura pensei assim, mas depois fiquei a saber que ela tinha apanhado mais tempo de cana por se ter recusado a denunciar os outros traficantes. [...] Tenho saudades do meu irmão. Já estivemos juntos na cadeia com a minha mãe. Nessa altura era como se fossemos uma família. Só não podíamos sair da cela depois de nos fecharem, às sete da tarde⁸. [...] O meu irmão ficou com a minha mãe na cadeia. Eu não podia continuar lá porque já tinha quase 5 anos. [...] Ouvei dizer que há outros países onde nem sequer deixam as crianças ficar com as mães [...]»⁹.

Nos EUA, o Departamento de Justiça contabiliza mais de 160 mil crianças obrigadas a crescer longe das mães. Pior: cerca de dois milhões de menores de 18 anos têm o pai ou a mãe na cadeia (Nery,

³ Na creche da cadeia de Tires há 19 crianças a passar o dia, enquanto as mães cumprem pena.

⁴ Entre as reclusas, mais de 10 % não sabe ler nem escrever (Fonseca, 2010). «O analfabetismo feminino assume elevada expressão no meio prisional» (Torres, 2009, p. 59).

⁵ Nos EUA a taxa é de 50 %. Em Portugal, dados de 2007 apontam para uma reincidência feminina que ultrapassa os 30 % (Torres, 2009, p. 101).

⁶ Das 16 mulheres entrevistadas em Tires e Santa Cruz do Bispo, oito foram mães depois da condenação e seis engravidaram de propósito para terem companhia na cadeia (Nery, 2012).

⁷ A Casa da Criança fica mesmo ao lado do EP de Tires, mas os filhos da reclusas só visitam as mães duas vezes por semana.

⁸ Nos EUA, as reclusas passam 17 horas por dia fechadas na cela. Em Portugal, 13 horas (Nery, 2012).

⁹ Nos EUA, mais de metade das presas não são visitadas pelos filhos.

² <https://www.opensocietyfoundations.org/voices/portraits-prison-tell-stories-women-drug-war>

2012, p. 39). Estatísticas de 2008 indicavam que 2.3 % da população abaixo dos 18 anos tinha um progenitor na cadeia (Glaze e Maruschak, 2008).

Alguns países, preocupados com o impacto do encarceramento feminino na descendência, contabilizaram os custos sociais e económicos de enviar para a cadeia mulheres acusadas de crimes não violentos, chegando à conclusão que podem ascender a mais de 19 milhões de euros em dez anos (Heidensohn, F. e Silvestri, M., 2012).

Enquanto em Portugal a maioria das reclusas pode ficar com os filhos até aos 5 anos ou, pelo menos, manter a guarda das crianças, nos EUA esta é a exceção. Segundo uma investigação de 1993, «mais de metade das presas nunca foram visitadas pelos seus filhos durante a reclusão». A distância entre casa e a cadeia era o principal fator desencorajador das visitas, já que, por exemplo, no estado de Nova Iorque 41 % das mulheres fica detida a mais de 700 quilómetros de distância dos filhos. Ou seja, cerca de metade cumpre pena a oito horas da família, tornando quase impossível a manutenção da relação mãe-filho durante a reclusão. Nos casos raros em que as visitas são possíveis, o sistema prisional norte-americano proíbe o toque e abraçar os filhos só é permitido se estiverem sentadas. Durante as duas horas da visita, as reclusas não se podem levantar. Nem para brincar com as crianças (Nery, 2012).

O exponencial crescimento de mulheres presas nos EUA teve como consequência um aumento de 131 % na taxa de menores com mães na cadeia, enquanto para os pais esse aumento é de 77 %. O número de descendentes cujos pais estão detidos mais do que duplicou desde 1991 (Glaze e Maruschak, 2008).

Em 2004, 63 % dos reclusos declararam ter pelo menos um filho abaixo dos 18 anos. Mais de 6 em cada 10 mães disseram viver com os seus filhos antes de serem presas (Glaze e Maruschak, 2008).

Além de o analfabetismo feminino assumir uma elevada expressão no meio prisional (Torres, 2009, p. 59), o envolvimento em redes prisionais está muitas vezes ligado ao esforço de suprir as necessidades dos filhos que têm a cargo.

As mulheres vêm-se muitas vezes envolvidas nos sistemas de justiça como resultado do seu esforço para responder à pobreza, ao desemprego e a problemas de saúde relacionados com histórias de trauma, doença mental ou abuso de drogas (Swavola, Riley e Subramanian, 2016).

Muitas mulheres são detidas ainda durante a gravidez. Só em 2008 é que o Federal Bureau of Prisons acabou com a rotina das grilhetas durante o trabalho de parto nas prisões estaduais. Mesmo assim, continua a não haver uma lei nacional, o que permite a cada região definir as suas regras (Nery,

2012). No Reino Unido, a imposição de algemar as presas durante o trabalho de parto só foi quebrada há pouco mais de quinze anos.

O encarceramento feminino tem consequências muito para além do castigo da mulher. A elevada taxa de presas com filhos e de famílias monoparentais significa que uma mulher nunca está presa sozinha.

Porém, e não obstante o interesse que estes temas têm conquistado em termos de produção narrativa para filmes e séries de televisão (veja-se, por exemplo, o caso de sucesso da série «Orange is the New Black», com várias temporadas), o interesse sobre a transgressão da norma parece ficar-se pela narrativa e pela ficção, levando a que a realidade destas mulheres continue a parecer distante do cidadão comum.

Isto apesar de os investigadores terem há muito identificado a necessidade de uma consciência de género e de visibilidade do tema para que possa integrar as agendas políticas e sociais. Embora a modesta criminalidade feminina, por comparação com a masculina, tenha vindo a suscitar um interesse crescente dos estudiosos, a verdade é que se identificou também a falta de melhores conceitos teóricos para prosseguir esse objetivo. A significativa presença masculina nos estabelecimentos prisionais tem levado a que as generalizações se façam a partir do comportamento masculino, estando ainda muito por estudar na criminalidade feminina (Heidensohn e Silvestri, 2012).

4. Liberdade e reinserção

A reportagem que acompanhou Jesufina na cadeia teve um *follow up* no momento da sua saída em liberdade. Apanhada numa incongruência do sistema, Jesufina não sabia se teria futuro fora da cadeia. Enquanto não garantisse emprego, não conseguiria autorização de residência. Sem residência tornava-se impossível obter os papéis necessários à contratação laboral. Poucas semanas depois da sua libertação, a ex-reclusa admitia: «Já comecei a cair na realidade da liberdade. Está a ser difícil conseguir documentos e trabalho» (Nery, 2013).

Por estar em liberdade condicional, Jesufina tinha de se apresentar no Instituto de Reinserção Social todos os meses, obrigação que cumpria sem exceção. Porque, garante, mesmo que trabalhasse dia e noite em Cabo Verde, nunca conseguiria auferir mais de cem euros por mês, enquanto em Portugal ganharia 500 a fazer limpezas (Nery, 2013).

O medo de ser repatriada para Cabo Verde, onde não teria como alimentar os três filhos, que cria sozinha, motivou a ex-prisioneira a reorganizar-se em Portugal. Se a vida em reclusão tinha sido

difícil, a vida em liberdade encarregou-se de lhe mostrar que o castigo vai muitas vezes para lá da pena definida pelos juízes.

No entanto, e apesar de todos os obstáculos, Jesufina arranhou emprego nas limpezas, teve uma quarta criança e conseguiu trazer os dois filhos que tinha deixado em Cabo Verde para estudarem em Portugal.

O jornalista polaco Ryszard Kapuscinski (2008, p. 82) identificou três possibilidades quando encontramos o «Outro»: escolher a guerra; balizar-se atrás de um muro ou iniciar um diálogo. Se em circunstâncias normais já tratamos o «outro» como um «estranho», uma «ameaça» (Kapuscinski, 2008, p. 57), o que esperar da reação a um «outro» que cometeu um crime e vem de outra cultura?

Jesufina começou por escolher a rota errada do transatlantismo e pagou caro por isso. Mas até o transatlantismo distópico pode ter um final feliz. A cabo-verdiana saiu em liberdade, arranhou trabalho, legalizou-se, casou, foi mãe do quarto filho e conseguiu juntar a família toda em Portugal (primeiro a filha que não via há 5 anos, em 2017, depois o filho, em 2018, que inscreveu na universidade). Todos os filhos de Jesufina andam na escola.

A história desta ex-reclusa é também a demonstração de que cruzar um oceano pode ser uma oportunidade para conhecermos o outro. Mesmo quando nem tudo corre bem. Em Portugal, Jesufina foi diretamente do aeroporto para os muros da prisão. Mas acabaria por encontrar o caminho do diálogo com outra cultura e até outro sistema de justiça.

Conclusões

Na Europa, em África ou na América, as mulheres reclusas são: pobres, pouco letradas, mães solteiras e estão maioritariamente detidas por crimes relacionados com o tráfico de droga. No caso dos EUA, há diferenças raciais importantes, ao passo que em Portugal a população prisional é mais homogénea, apesar da presença de estrangeiras detidas devido ao tráfico de droga.

A reclusão feminina, embora largamente minoritária em relação à masculina, tem vindo a agravar-se devido ao envolvimento em crimes relacionados com estupefacientes, com moldura penal agravada na maior parte dos países. Aliás, a guerra ao narcotráfico tem sido especialmente penalizadora para as mulheres, na medida em que o seu envolvimento (transporte de pacotes de droga) é mais visível e mais facilmente detetado pelas autoridades.

Por outro lado, o facto de a esmagadora maioria das reclusas serem mães revela também a busca

de atividades criminais para fazer face às necessidades de subsistência da família. O aumento da criminalidade feminina tem trazido consigo um desafio crescente às autoridades judiciais: como lidar com os menores.

Através do caso de uma mulher estrangeira presa em Portugal por tráfico de droga procurou-se ajudar a compreender um problema premente e contribuir para novas perspetivas de abordagem.

No caso Português, as reclusas podem ter os filhos consigo na cadeia até aos 3 ou 5 anos (em casos excecionais), mas nos EUA essa hipótese é muito limitada, agravando o problema da relação entre as mães e os filhos, além da necessidade de encontrar soluções adequadas para os descendentes das condenadas. Por detrás das novas tendências criminais estão velhas misérias sociais que se têm vindo a agravar devido ao crescente envolvimento das mulheres no tráfico de droga.

Embora as prisões tenham hoje mais mulheres do que em décadas passadas, elas continuam a representar uma reduzida percentagem dos detidos, levando a que o problema seja muitas vezes ignorado. Alguns estudiosos têm vindo a alertar para a necessidade de melhores conceitos teóricos por forma a evitar generalizações a partir da realidade masculina, em muitos casos – nomeadamente a maternidade – distante da feminina.

Fontes e bibliografia

- Aebi, F. M., Berger-Kolopp, L., Burkhardt, C. e Tiago, M. (2018): «Prisons in Europe – Portugal, country profile». Council of Europe: <http://wp.unil.ch/space/files/2018/12/Portugal.pdf>
- Aebi, F. M. e Tiago, M. M. (2019): «Prisons and Prisoners in Europe 2018: Key Findings of SPACE I report». Council of Europe Annual Penal Statistics https://www.researchgate.net/profile/Melanie_M_Tiago/publication/326266096_Council_of_Europe_Annual_Penal_Statistics_SPACE_I_Survey_2016/links/5b433f27a6fdccbcf90e1278/Council-of-Europe-Annual-Penal-Statistics-SPACE-I-Survey-2016.pdf?origin=publication_detail
- Cunha, M. I. (2002): *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século.
- Enos, S. (2009): *Mothering from the inside – Parenting in a Women's Prison*. New York: State University of New York Press.
- Fonseca, C. R. (2010). *Crime e Castigo – As mulheres na prisão*. Coimbra: Almedina.
- Glaze, L. E. e Maruschak, L. M. (2008): «Parents in Prison and Their Minor Children». Bureau of Justice Statistics, US Department of Justice: <https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbdetail&iid=823>
- Heidensohn, F. e Silvestri, M. (2012): «Gender and Crime», in *The Oxford Handbook of Criminology*, pp. 336-369. Oxford: Oxford University Press.

- Kapuscinski, Ryszard (2008): *The Other*. London: Verso.
- Madeira, M. (2014): «Os Prisioneiros». Pickle Films. <https://www.youtube.com/watch?v=s6zZwWtUdow>
- Nery, Isabel (2012): *As Prisioneiras – Mães Atrás das Grades*. Lisboa: Livros de Seda, Plátano Editora.
- (03/05/2012): «Mão com Mão», *Visão*.
- (05/07/2012): «Crianças Atrás das Grades», *Visão*.
- (12/04/2013): «O Caminho para a Liberdade», *Visão*.
- (2014): «A Liberdade ou o Amor. Mães Presas: Que Opções para os Filhos», Paulino, M. e Matias, M. (2014): *O Supe-*

- rior Interesse da Criança No Processo de Adoção: Realidades, Desafios e Mudanças*. Lisboa: Prime Books.
- Swavola, E., Riley, K. e Subramanian, R. (2016): *Overlooked: Women and Jails in an Era of Reform*. New York: Vera Institute of Justice.
- Torres, A., Maciel, D., Sousa, I. e Cruz, R. (2009): *Drogas e Prisões: Portugal 2001-2007*. Lisboa: Instituto da Droga e da Toxicodependência.